



Câmara Municipal de Brejetuba

Resolução nº 003/2014

Dispõe sobre a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, no termos de requerimento dos Vereadores Josué José Celirio, Davi Francisco Machado e João Francisco de Oliveira, protocolado nesta Casa de Leis, visando apurar possíveis irregularidades, supostamente praticados pela Senhora Vânia Barroso do Couto Mendes Dias, em sua gestão na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejetuba-ES, no prazo de 60 (sessenta) dias, referente os seguintes fatos determinados:

I - gastos abusivos com diárias realizadas pela Secretária Municipal de Saúde no período de 01/01/2014 a 30/09/2014.

II - gastos abusivos com recurso a título de adiantamento (pagamento de pequenas despesas) que no exercício de 2014 já chegaram ao valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

III - uso de carro oficial da Municipalidade para fins particulares.

IV - a legalidade da existência no âmbito do Poder Executivo, de duplicidade de remuneração e ou acúmulo de cargo da Secretária Municipal de Saúde no período de 01/01/2014 até a presente data.

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito a que alude o artigo 1º desta Resolução, é constituída com fulcro no § 3º do artigo 58 da Constituição Federal c/c o Artigo 27, § 3º, da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso II do artigo 49 e, artigos 50 e 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - As finalidades da Comissão Parlamentar de Inquérito a que alude o art. 1º desta Resolução, orientar-se-ão pelo estabelecido no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal c/c com os artigos 51 e 60 do Regimento Interno e legislação pertinente e, ainda, no que couber, com o disposto na Lei Federal 1.579/1952.

Art. 4º - A Comissão é composta por três Vereadores obedecida a proporcionalidade de representação dos partidos e blocos políticos na Câmara Municipal, sendo:

I - um vereador indicado pelo PSD – Partido Social Democrático, Josué José Celirio.

II - um vereador indicado pelo PR – Partido da República, Davi Francisco Machado.

III - um vereador indicado pelo PP – Partido Progressista, João Francisco de Oliveira.

Art. 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito em reunião elegerá o Presidente, o Relator e membro, sendo que a mesma tem prazo certo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório ao plenário da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes das atividades desta Comissão de Inquérito correrão por conta do orçamento desta Câmara.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias
Brejetuba/ES, 10 de Dezembro de 2014.*


ANDRESSA DE SOUZA GRIFFO ZUCCON
Presidente da Câmara